



**PROVISÃO CEPE Nº 11/2020**

Aprova, *ad referendum*, o Edital Prograd nº 66/2020, referente ao processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido a distância, com previsão de início das atividades acadêmicas no segundo semestre de 2021.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Leis nº 12.288/2010, nº 12.711/2012, nº 13.146/2015, nº 13.409/2016;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o Decreto nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;

Considerando as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 19/2014;

Considerando o Edital Capes/UAB nº 5/2018 e do o Ofício Circular nº 4/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPEs;

Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.009006/2020-91,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* deste Conselho, o Edital do Processo Seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido a distância, com previsão de início das atividades acadêmicas no segundo semestre de 2021, anexo.

**Parágrafo Único.** A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Serão admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

**Art. 2º** As informações relativas à oferta de vagas nos polos de apoio presencial e às reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentadas nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 3 de dezembro de outubro de 2020.

CLAUDIA APARECIDA  
MARLIERE DE  
LIMA:52900509653

CLÁUDIA APARECIDA DE MARLIÉRE DE LIMA  
Presidente

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE  
LIMA:52900509653  
Dados: 2020.12.03 18:01:22 -03'00'



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**EDITAL PROGRAD Nº 66/2020, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido a distância (EaD), com previsão de início das atividades acadêmicas no segundo semestre de 2021.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, de 26 de abril de 2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- o Edital Capes/UAB nº 5/2018, de 1º de março de 2018; e
- o Ofício Circular nº 4/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 27 de janeiro de 2020;

torna públicas as normas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), com previsão de início das atividades acadêmicas no segundo semestre de 2021.

## **1. DO OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de **Administração Pública (Bacharelado)**, oferecido na modalidade a distância em polos de apoio presencial localizados no estado de Minas Gerais, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.

A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1 São oferecidas **250 (duzentos e cinquenta) vagas** para o curso de Administração Pública (Bacharelado), distribuídas nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro 1.
- 2.2 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no processo seletivo, indicando o polo de apoio presencial e a modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 – Lei de Cotas).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 2.2.1 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e conforme as diretrizes curriculares dos cursos de graduação a distância, em vista da realização de provas e atividades presenciais, recomenda-se que a distância entre a moradia do candidato e o polo de apoio presencial não ultrapasse 100 (cem) Km.
- 2.3 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por polo de apoio presencial, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.
- 2.4 Os editais, o cronograma do processo seletivo, os formulários e as orientações para matrícula, as portarias relativas aos procedimentos de validação do ingresso pelas reservas de vagas e as demais informações pertinentes serão publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 2.5 Os candidatos selecionados para as vagas deverão comprovar a conclusão do ensino médio, mediante cópia do histórico escolar, na data da apresentação dos documentos necessários à realização da matrícula.
- 2.5.1 Os procedimentos de comprovação das condições de beneficiários das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (Lei de Cotas), são relacionados no item 3 deste edital.

**Quadro 1 – Polos de apoio presencial: Administração Pública (Bacharelado)**

<b>Polo de Apoio Presencial</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Alterosa (MG)	30
Bom Despacho (MG)	30
Caratinga (MG)	30
Confins (MG)	30
Ipatinga (MG)	30
Lagamar (MG)	30
Salinas (MG)	30
Três Marias (MG)	40
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

- 3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por polo de apoio presencial, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:
- I** – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- II** – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por polo de apoio presencial, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência.
- 3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**
- II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema S ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.
- 3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola(s) pública(s)** dar-se-á mediante apresentação de cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).
- 3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- 3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A forma e o prazo para a apresentação do documento serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância. A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) será validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância), respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.1.5.2 O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância). A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância. Os documentos serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas do núcleo familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, à título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

- I – os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no processo seletivo e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.
- 3.1.5.4 O ato de validação ou de invalidação da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP.
- 3.1.5.5 Para o processo seletivo em questão, conforme referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, o período de validação da renda familiar per capita refere-se aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.
- 3.1.5.5.1 O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente a partir de fevereiro de 2020, ou seja, **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.
- 3.1.5.6 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).
- 3.1.5.7 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da renda declarada, pelo candidato, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).
- 3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no formulário de inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- 3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua declaração como beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a autodeclaração étnico-racial justificada (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 3.1.6.2 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido a procedimento de validação por comissão designada pela UFOP (heteroidentificação étnico-racial), o qual tomará por referência, exclusivamente, o **fenótipo do candidato**. A ascendência do candidato não será considerada em nenhuma hipótese.
- 3.1.6.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- 3.1.6.2.2 Os editais de convocação para a matrícula (chamadas) estabelecerão a forma de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, bem como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 3.1.6.2.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).
- 3.1.6.2.4 Os candidatos que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação. O ato de validação ou de invalidação será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância.
- 3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena no formulário de inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua declaração como beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP), devendo comprovar o pertencimento étnico-racial indígena por meio da apresentação de: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia de histórico escolar de escola indígena.
- 3.1.7.2 Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP, no ato da matrícula, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.
- 3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que assim se declararem no formulário de inscrição no processo seletivo.
- 3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua declaração como beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e encaminhar: (i) formulário de apresentação de laudo médico (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da deficiência, assim como as suas limitações funcionais; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.
- 3.1.8.2 O laudo médico e os demais documentos comprobatórios da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.1.8.3 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, para fins de ocupação da reserva de vaga, será formalizado por meio de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP, assegurando ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.8.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação do ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).

3.3 O Quadro 2 apresenta a distribuição das vagas por polo de apoio presencial e modalidade de concorrência.

3.3.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

**3.4 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas relacionadas no item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.**

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3.2), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de beneficiário da reserva, perder o direito à vaga no curso.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**Quadro 2** - Distribuição das vagas por modalidade de concorrência <sup>(1)</sup>

<b>Polo de Apoio Presencial</b>	<b>Nº Total de Vagas</b>	<b>AC / Lista de Classificação Geral</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>Reserva Mínima: Escola Pública</b>
Alterosa (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Bom Despacho (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Caratinga (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Confins (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Ipatinga (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Lagamar (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Salinas (MG)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
Três Marias (MG)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>125</b>	<b>25</b>	<b>40</b>	<b>25</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>125</b>

<sup>(1)</sup> Representação populacional no estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência: 8,43%.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em formulário eletrônico disponível na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância > Inscrição), no período **de 12 a 26 de janeiro de 2021**.
- 4.2 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um polo de apoio presencial.
- 4.3 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e conforme as diretrizes curriculares dos cursos de graduação a distância, em vista da realização de provas e atividades presenciais, recomenda-se que a distância entre a moradia do candidato e o polo de apoio presencial não ultrapasse 100 (cem) Km.
- 4.4 É obrigatória a informação do número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) pelo qual o candidato pretende concorrer neste processo seletivo, observando-se que a sua classificação será realizada com base nos resultados obtidos.
- 4.4.1 Serão admitidas, para fins de inscrição, exclusivamente as edições do Enem aplicadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- 4.4.2 Somente serão classificados no processo seletivo os candidatos que apresentarem nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em cada uma das provas e na redação do Enem.
- 4.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 4.5.1 a observância do prazo e dos procedimentos de inscrição no processo seletivo, bem como de realização da matrícula, caso selecionado para ingresso no curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 4.5.2 o preenchimento do formulário de inscrição, cuidando da devida indicação da modalidade de concorrência - ampla concorrência ou uma das reservas de vagas descritas no item 3.2 deste edital;
- 4.5.3 a verificação dos procedimentos de comprovação da condição de beneficiário das reservas de vagas descritas no item 3.2 deste edital;
- 4.5.4 o acompanhamento dos editais de convocação para matrículas (chamadas) e das portarias de validação do ingresso pelas reservas de vagas (item 3.2 deste edital), quando couber, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 4.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a concordância com o cumprimento das normas fixadas neste edital.
- 4.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
- 4.7.1 Ler atentamente o presente edital.
- 4.7.2 Acessar o formulário de inscrição na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 4.7.3 Dar ciência, em campo próprio do formulário, de estar de acordo com as disposições do processo seletivo.
- 4.7.4 Preencher o formulário de inscrição com atenção à correção dos dados informados.
- 4.7.5 Conferir as informações prestadas e gravar a inscrição.
- 4.7.5.1 Não serão aceitas alterações da inscrição após o encerramento do período de inscrições.
- 4.8 Mediante a gravação, o candidato poderá consultar/imprimir a inscrição em link específico, disponível na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 4.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
- 5.1.1 Para fins de classificação, é obrigatória a apresentação de nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em cada uma das provas e na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- 5.1.2 Serão admitidas, para fins de inscrição e classificação, exclusivamente, as edições do Enem aplicadas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 (resultados divulgados até a data das inscrições do processo seletivo).
- 5.1.3 Classificação dos candidatos por polo de apoio presencial e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da média de pontos obtidos no Enem, de acordo com os seguintes grupos de inscritos:
- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
- a. que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas;
1. que sejam pessoas com deficiência (**L10**);
2. que não sejam pessoas com deficiência (**L2**).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
    - 1. que sejam pessoas com deficiência (**L9**) - sem vagas neste processo seletivo;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L1**).
  - II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:
    - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
      - 1. que sejam pessoas com deficiência (**L14**);
      - 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L6**).
    - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
      - 1. que sejam pessoas com deficiência (**L13**) - sem vagas neste processo seletivo;
      - 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L5**).
  - III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (Ampla Concorrência - AC).
- 5.2 Consideradas as modalidades de concorrência relacionadas no item 3.2, ocorrendo candidatos com a mesma média de pontos do Enem, o desempate será realizado de acordo com a seguinte ordem de critérios de desempate:
- I - nota obtida na redação;
  - II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
  - III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
  - IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
  - V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- 5.3 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015).
- 5.4 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:
- a) apresentar nota inferior a 300 (trezentos) pontos em qualquer das provas ou na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
  - b) participar do processo seletivo ou realizar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
  - c) não realizar a matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
  - d) não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da matrícula na UFOP.
  - e) sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não se apresentar para os procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial justificada, à exceção dos candidatos dispensados do procedimento (item 3.1.6.2.4 deste edital).
  - f) tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de beneficiário da reserva.



## 6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 O resultado do processo seletivo será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância), **no dia 1º de fevereiro de 2021.**
- 6.1.2 Os candidatos aptos serão classificados na própria modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.
- 6.2 Serão convocados para matrícula, na primeira chamada, os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas ofertadas no polo de apoio presencial, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.
- 6.3 Havendo candidatos classificados como excedentes no polo de apoio presencial, as vagas eventualmente não ocupadas após a primeira chamada poderão ser preenchidas mediante novas convocações para matrícula. O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 6.4 As convocações para matrículas (chamadas) serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância), não havendo compromisso da UFOP com a convocação de candidatos por outro meio eletrônico ou impresso.
- 6.4.1 Os editais de convocação para matrícula (chamadas) disciplinarão o período e a forma de realização das matrículas.
- 6.5 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas descritas no item 3.2 serão convocados até que seja contemplado o número mínimo de vagas assegurado, no polo de apoio presencial, conforme descrito no Quadro 2 do presente edital.
- 6.6 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:
- I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L10) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
  - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
  - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
  - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L2) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 5.3 (L10);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L9);
  - c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso I (L1);
  - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L9) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L1);
  - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
  - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
  - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “b” do inciso I do item 5.3 (L1) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9);
  - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
  - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
  - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 5.3 (L6);
  - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso II do item 5.3 (L13);
  - c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso II (L5); e
  - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso I (L1).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
  - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso II do item 5.3, prioritariamente (L13);
  - c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso II (L5);
  - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do mesmo inciso I (L1).
- VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso II do item 5.3 (L13) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5);
  - b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
  - c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6);
  - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do mesmo inciso I (L1).
- VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “b” do inciso II do item 5.3 (L5) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13);
  - b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
  - c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.3 (L6);
  - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do mesmo inciso I (L1).

- 6.7 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes no polo de apoio presencial, após o preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, serão convocados os candidatos melhor classificados, inscritos para as reservas de vagas ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- 6.8 A matrícula é obrigatória para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizada de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas). Os documentos obrigatórios a serem apresentados para matrícula são relacionados no Anexo I deste edital, sendo também divulgados na página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 6.9 As chamadas para matrículas serão processadas, pela UFOP, observando-se as seguintes condições:
- 6.9.1 o candidato que com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da publicação da chamada esteja com matrícula ativa no curso de Administração Pública (Bacharelado) da UFOP não será convocado para nova matrícula.
- 6.9.2 o candidato classificado para ocupação de vaga reservada aos negros (pretos ou pardos), que tenha se submetido a procedimentos de heteroidentificação étnico-racial na UFOP, para fins de matrícula em curso de graduação ou em processo de licenciamento, **e que tenha a sua autodeclaração étnico-racial invalidada, de ofício, em sede recursal**, não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos), independentemente da sua classificação no certame.
- 6.10 O candidato convocado que não realizar a matrícula na forma e no prazo previsto em edital (chamada) perderá o direito à vaga no curso e será substituído pelo candidato da classificação subsequente da lista de espera, até o limite de chamadas do processo seletivo.
- 6.10.1 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- 6.10.2 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas.
- 6.10.3 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).
- 6.11 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.4 deste edital ou que, sendo convocado para matrícula, não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (Anexo I), na forma e no prazo estabelecido.
- 6.12 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.13 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).
- 6.14 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 6.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste edital e nas demais normativas do processo seletivo.
- 6.16 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação das informações e das normas do processo seletivo referidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação ou da publicação do resultado de validação ou de invalidação da sua condição de beneficiário de vaga reservada, quando couber. Sendo assim, o candidato deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



acompanhar os documentos publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).

## **7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e de matrículas, as listas de documentos necessários e as demais informações pertinentes ao processo seletivo, incluindo as convocações para matrícula (chamadas) e os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas reservas de vagas da Lei de Cotas, serão disponibilizados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância).

As dúvidas relativas às matrículas poderão ser consultadas pelo e-mail [rca@ufop.edu.br](mailto:rca@ufop.edu.br).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de qualquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reconsideração relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.
- 8.1.1. A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.6.2 e 3.1.8.2 deste edital.
- 8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.
- 8.3 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 8.4 A UFOP poderá alterar as informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.5 As atividades relacionadas às matrículas dos candidatos convocados e a data de início das aulas estarão condicionadas à disponibilização orçamentária específica para o custeio do curso de graduação a distância abrangido por este edital.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

(A) Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**  
**e**  
**CANDIDATOS INGRESSANTES PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**  
**(NÃO USANDO AS COTAS)**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Enceja) ou cópia do histórico escolar de ensino superior.

\* Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

\* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Preferencialmente, em cópia colorida]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Preferencialmente, em cópia colorida]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964]

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Preferencialmente, em cópia colorida]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)

8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

### ATENÇÃO!

\*\* O candidato que apresentar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio **NÃO** é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Preferencialmente, em cópia colorida]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Preferencialmente, em cópia colorida]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos. [Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964]

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Preferencialmente, em cópia colorida]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)

8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

### **ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



### COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

\* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

\* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido pelo edital relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar, disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

**L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC, ou Encceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Cópia colorida de boa qualidade]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Cópia colorida de boa qualidade]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964]

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Cópia colorida de boa qualidade]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

**ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

**A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade)
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

\* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

\*\* Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

\*\*\* O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

## **B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do Histórico Escolar de escola indígena.

\* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

## **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

\* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

\* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido pelo edital relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar, disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM  
CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC, ou Encceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio **NÃO** é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Preferencialmente, em cópia colorida]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Preferencialmente, em cópia colorida]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964]

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Preferencialmente, em cópia colorida]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

### **ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.



**L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC, ou Enceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Cópia colorida de boa qualidade]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Cópia colorida de boa qualidade]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [\[Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964\]](#)

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Cópia colorida de boa qualidade]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

**ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

**A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

\* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

\*\* Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

\*\*\* O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do Histórico Escolar de escola indígena.

\* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

**L10 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC, ou Encceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Cópia colorida de boa qualidade]
3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Cópia colorida de boa qualidade]
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964]
6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Cópia colorida de boa qualidade]
7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

**ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

**A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

\* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

\*\* Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

\*\*\* O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

## **B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do Histórico Escolar de escola indígena.

\* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

## **COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

1. Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

\* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

\* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

\* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

## **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



\* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

\* O candidato que não apresentar a **Folha Resumo do CadÚnico** deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido pelo edital relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar, disponível na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

**L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

1. Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola pública** (ensino regular, EJA, Enem, CESEC, ou Encceja).

\* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

\* **As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas** (Lei nº 9.394/1996).

\* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

2. Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte). [Cópia colorida de boa qualidade]

3. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro. [Cópia colorida de boa qualidade]

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos. [[Alínea d, Art. 74 da Lei nº 4.375/1964](#)]

6. Fotografia recente, no tamanho 3x4cm. [Cópia colorida de boa qualidade]

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão é obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



8. Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

**ATENÇÃO!**

\*\* O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA**

**A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

2. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.

3. Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

4. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

\* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

\*\* Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

\*\*\* O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

## **B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

1. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do Histórico Escolar de escola indígena.

\* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

## **COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

1. Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. Formulário disponível junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP.
2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

\* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

\* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

\* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.